



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SIT
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

FAZENDA BOA VISTA II

Período: 16/10/12 a 26/10/12



LOCAL – Conceição do Araguaia/PA

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA: S: 08°10.978' e W: 049°24.298'

ATIVIDADE PRINCIPAL: Pecuária

ATIVIDADE FISCALIZADA: Criação de gado de corte.

CNAE: 0151-2/01

SISACTE Nº. 1444

VOLUME ÚNICO



sp.87/2012

ÍNDICE – RESUMO DA FISCALIZAÇÃO

ITEM	TÍTULO	PÁG.
1	Equipe	03
2	Síntese da Operação	04
3	Dados do Empregador	04
4	Dados Gerais da Operação	04 e 05
5	Relação dos Autos De Infração	5 e 6
	Conclusão	7

ANEXOS

23

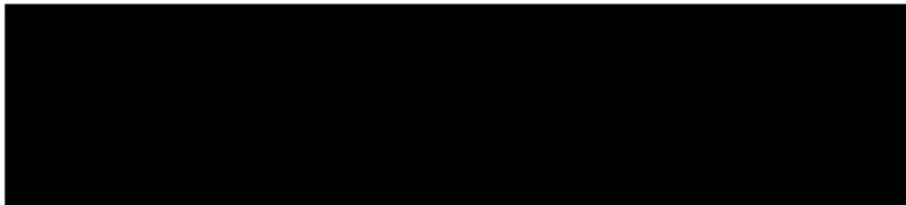
1.	Autos de Infração emitidos	
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		
11.		



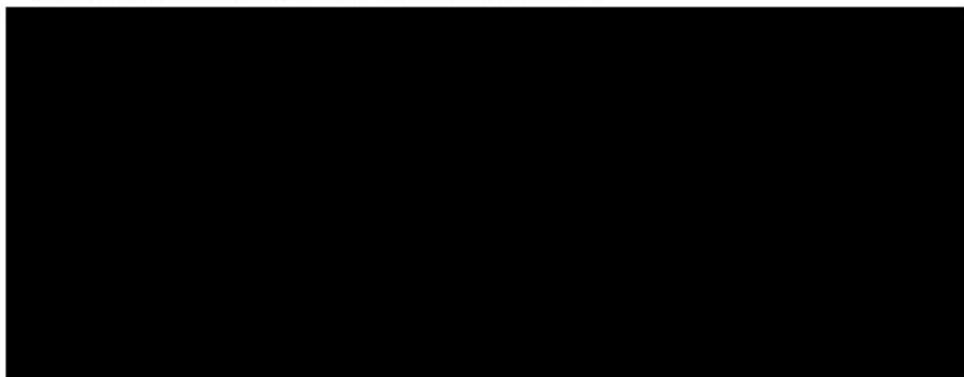
RESUMO DA FISCALIZAÇÃO DO GRUPO MÓVEL

1- EQUIPE

1.1- COORDENAÇÃO



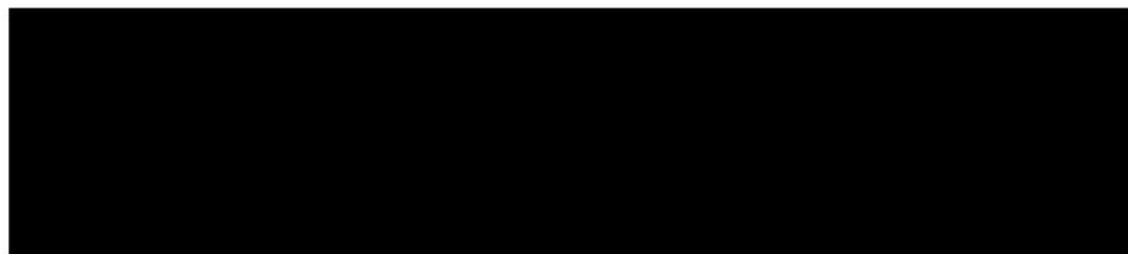
1.2- MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO



1.3- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO



1.4- DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL



2- SÍNTESE DA OPERAÇÃO

- **RESULTADO:** IMPROCEDENTE; FOI CONSTATADA A EXISTÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE, EM CONDIÇÃO ANÁLOGA À DE ESCRAVO.

A propriedade rural fiscalizada, denominada Retiro Boa Vista tem uma área de 150 hectares, situada dentro da fazenda Boa Vista, com área total de 1.247,5 hectares. O proprietário da fazenda arrendou parte de sua propriedade para o Sr. [REDACTED], seu filho, zootecnista e também fazendeiro, Há no imóvel rural cerca de 800 (oitocentos) cabeças de gado, sendo 500 (quinhentos) cabeças do Sr. [REDACTED] proprietário da fazenda e 300 (trezentos) cabeças do arrendante, que além de criador de gado, atualmente, também, encontrava-se cultivando plantação de abacaxi.

3. DADOS DO EMPREGADOR

Nome do empregador: [REDACTED]

Estabelecimento inspecionado: Fazenda Boa Vista

CPF n°: [REDACTED]

CEI n°: 51.216328.03-84

CNAE: 0151-2/01 – criação de gado de corte.

Localização: Rodovia PA 287, –Região Pedro Andar, com acesso pela Rod. PA 287, zona rural de Conceição do Araguaia-PA. CEP 68.540-000.

Posição geográfica da sede da fazenda: S: 08° 10' 978" - W 049° 25' 336".

End. para correspondência: Av [REDACTED]

CEP: [REDACTED]

Telefone: [REDACTED]

Contador: [REDACTED]

Telefone do contador: [REDACTED]

Advogado: [REDACTED]

E-mail: [REDACTED]

ITINERÁRIO: Partindo da cidade de Redenção/PA no sentido de Conceição do Araguaia/PA pela Rod. PA - 287, seguir cerca de 70 km, após passar a ponte sobre o Rio Arraia e em frente à placa da "fazenda Laço de Ouro" entrar numa estrada vicinal à esquerda, próximo à Vila do distrito de Alacilândia. Seguir por essa estrada de terra, passando por 6 (seis) mata burros e logo em seguida está na sede da fazenda Boa Vista II. Coordenadas Geográficas da entrada para a fazenda: S: 08° 081' 821" W 049° 36' 893". Coordenadas Geográficas da frente de trabalho S: 08° 10' 671" W 049° 25' 336" e Coordenadas Geográficas da sede da fazenda S: 08° 10' 978" - W 049° 25' 336".

4 – DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Empregados alcançados	02
Empregados registrados durante ação fiscal	01
Empregados resgatados – total	00

Mulheres registradas durante ação fiscal	01
Mulheres (resgatadas)	00
Trabalhadores adolescentes (menores de 16 anos)	00
Trabalhadores adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Trabalhadores estrangeiros	00
Trabalhadores estrangeiros registrados durante ação fiscal	00
Trabalhadores estrangeiros resgatados	00
Trabalhadores estrangeiros – Mulheres – Resgatadas	00
Trabalhadores estrangeiros – Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Trabalhadores estrangeiros – Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Guias Seguro Desemprego do Trabalhador Resgatado	00
Valor bruto das rescisões	00
Valor líquido recebido	00
Valor dano moral individual	00
Número de Autos de Infração lavrados	06
Termos de Apreensão de Documentos	00
Termos de Interdição lavrados	00
Termos de Suspensão de Interdição	00
Prisões efetuadas	00
CTPS emitidas	00

Durante a inspeção em parte da fazenda Boa Vista, onde se desenvolvia a atividade de plantação de abacaxis e construção de cercas sob a responsabilidade do Sr. [REDACTED] constatamos que o proprietário da fazenda Boa Vista, o Sr. [REDACTED] mantinha em atividade laboral dois empregados; um vaqueiro, Sr. [REDACTED] e sua esposa [REDACTED] eram que empregados do real proprietário da fazenda Boa Vista, Sr. [REDACTED] CPF nº [REDACTED] pai de [REDACTED] arrendante de parte da área produtiva e quem explorava a mão de obra encontrada em situação degradante, objeto de outro relatório de fiscalização. Estes empregados aqui relacionados trabalhavam para o Sr. [REDACTED] em outra propriedade sua, na fazenda São Sebastião situada na zona rural de Rio Maria, no estado do Pará e foram, oportunamente, remanejados para a fazenda Boa Vista conforme informado pelo Sr. [REDACTED] e confirmado pelos empregados alcançados pela fiscalização. Restou confirmado o vínculo empregatício pelo exame documental solicitado junto à fazenda Boa Vista através de Notificação para Apresentação de Documentos – NAD Nº 013480/2012-07. Constatou-se, ainda, que [REDACTED] trabalhava na informalidade. Ela exercia a função de arrumadeira, assim como, de serviços gerais da fazenda do Sr. [REDACTED] Limpava a casa sede três vezes por semana, cuidava do jardim e também cozinhava para o ajudante de vaqueiro, além de executar outras atividades de doméstica. Na verdade, [REDACTED] tinha vínculo empregatício com o Sr. [REDACTED] de quem recebia ordens sobre o que fazer e como fazer, enfim; a quem lhe prestava serviços mediante remuneração, restando claro a existência do vínculo empregatício. Assim sendo, na análise documental e em entrevista com a trabalhadora restou evidente que [REDACTED] exerceu as funções clássicas de empregador, posto que, admitia, contratava, assalariava e se favorecia diretamente com os serviços prestados por [REDACTED] que teve seu contrato de trabalho formalizado por força da ação fiscal.

Diante disto, foram constatadas algumas infrações às normas trabalhistas, as quais ensejaram os correspondentes autos de infração que foram lavrados no curso da ação fiscal. No corpo dos referidos autos de infração estão descritas as irregularidades apontadas.

5 - RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

Nº do AI	CIF	Ementa	Descrição	Capitulação
1 01424764-0	[REDACTED]	000010-8	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.	art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
2 01424765-8	[REDACTED]	000001-9	Admitir empregado que não possua CTPS.	art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
3 01424766-6	[REDACTED]	000978-4	Deixar de depositar mensalmente o percentual referente ao FGTS.	art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
4 01424767-4	[REDACTED]	131440-8	Armazenar agrotóxicos, adjuvantes ou produtos afins a céu aberto.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.8.16 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
5 01424768-2	[REDACTED]	131023-2	Deixar de submeter trabalhador a exame médico admissional, antes que assuma suas atividades.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.1, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
6 01424769-0	[REDACTED]	001146-0	Efetuar o pagamento do salário do empregado, sem a devida formalização do recibo.	art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho.

É o relatório o qual submetemos à consideração superior.

Brasília - DF, 19 de dezembro de 2012.

